



Quinto Aditivo ao Contrato celebrado em 01.07.2021, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Soll Serviços, Obras e Locações Ltda. (Processo Administrativo nº 8511525-35.2023.8.06.0000).

AD6/CT N° 22/2021

TJCESGP_2024_0005.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, em substituição, Victor Alves Dias, e a empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**, representada neste ato por Heitor Bezerra de Brito, portador da carteira de identidade número XXXXXXXXXX, com endereço na Rua Prof. Andrade Bezerra, nº 1523, Bairro Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o número 00.323.09/0001-51, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constante do processo acima epigrafado;
- b) nas disposições contidas no art. art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 22/08/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo repactuar o valor mensal do contrato, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra para controle de orçamento, designer gráfico e operação de guilhotina, compreendendo o fornecimento e.p.i., quando necessários, em**



atendimento às normas legais, para atender às necessidades do poder judiciário cearense, em quatro marcos temporais distintos, conforme o que se segue:

2.1 No primeiro momento, em razão da supressão da insalubridade da planilha de composição de custos determinado pelo Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o valor inicialmente contratado mensal da mão de obra passa de R\$ 128.503,58 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 126.581,86 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), e as diárias para R\$ 6.329,09, (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos), representando uma supressão de -1,495460%.

Após o acréscimo de 04 (quatro) vagas de Designer Gráfico, ocorrido no terceiro aditivo, a redução da insalubridade seria de -1,241390%, passando o valor mensal da mão de obra para R\$ 152.883,80 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), e as diárias para R\$ 7.644,19, (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

2.2 Ainda por este aditivo, em razão do reajuste salarial determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado do Ceará e o Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado do Ceará, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número MTE CE000108/2023, propiciando um impacto de 5,950585%, sendo 5,492027% referente ao reajuste salarial das categorias, e 0,458557% do aumento do valor do vale-alimentação, passando o valor da parcela referente à mão de obra para R\$ 161.981,28 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), e as diárias para R\$ 8.099,06, (oito mil, noventa e nove reais e seis centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2023.

2.3 Em razão do reajuste da tarifa no transporte rodoviário público no município de Fortaleza, instituído pelo Decreto n. 15.576/2023, o valor da mão de obra, o contrato sofre um impacto de 0,456189%, passando o valor da parcela referente à mão de obra para R\$ 162.720,22 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos), e as diárias para R\$ 8.136,01, (oito mil, cento e trinta e seis reais e um centavo), retroativamente a 19 de março de 2023.

2.4 No quarto momento, a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado do Ceará e o Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado do Ceará (MTE CE000108/2023), fixou o valor mínimo do vale-refeição em R\$ 15,00 (quinze reais) por dia trabalhado, o contrato sofre um acréscimo de 0,187315%, passando o valor da parcela referente à mão de obra para R\$ 163.025,02 (cento e sessenta e três mil, vinte e cinco reais e dois centavos), e as diárias para R\$ 8.151,25, (oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), retroativamente a 1º de maio de 2023.

2.5 Por fim, o contrato sofre um impacto de 4,013642%, determinado pela homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores

da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado do Ceará e o Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado do Ceará, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número MTE CE000020/2024, passando a mão de obra para R\$ 169.568,26 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), e o custo da mão de obra para R\$ 8.478,41 (oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) relativos à provisão com diárias de viagens, totalizando R\$ 178.046,67 (cento e setenta e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), retroativamente a 1º janeiro de 2024.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Dados: 2024.08.26 17:37:58 -03'00'
Antonio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VICTOR ALVES DIAS:02059929350
Assinado de forma digital por VICTOR ALVES DIAS:02059929350
Dados: 2024.08.23 17:37:58 -03'00'
Victor Alves Dias
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE, em substituição

Heitor Bezerra de Brito
Assinado de forma digital por HEITOR BEZERRA DE BRITO:03416402472
REP. LEGAL DA EMPRESA SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS: _____